



COTAÇÃO DE PREÇOS: 454/2019/300

OBJETO: CADEIRAS

VENCIMENTO: 18/06/2019

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **proposta_cetesb@sp.gov.br**, **hgribeiro@sp.gov.br**.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos (OU PELO VALOR GLOBAL).
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PÊNALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, **no** que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

HOTOL G. RIBEIRO
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3133-3242

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	03 UNIDADES	<p>CADEIRA GIRATÓRIA - ENCOSTO MÉDIO, C/ APÓIA BRAÇO. BASE: FABRICADA EM NYLON REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO E ENCAIXE CÔNICO PARA EIXO CENTRAL OU EM AÇO TUBULAR SAE1010, COM SOLDAGEM DAS PATAS NO TUBO CENTRAL POR SISTEMA AUTOMÁTICO, COM UM PERFEITO ACABAMENTO E RESISTÊNCIA, RECOBERTAS INTEGRALMENTE COM CAPAS PROTETORAS EM TERMOPLÁSTICO (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), PARA MELHOR PROTEÇÃO CONTRA RISCOS OU DANIFICAÇÃO E MAIOR CONSERVAÇÃO DA PINTURA. DEVEM APRESENTAR 05 (CINCO) PATAS PARA TOTAL ESTABILIDADE. COR PRETA. RODÍZIOS: DUPLOS DE NYLON, COM OS EIXOS VERTICAL E HORIZONTAL EM AÇO. ACABAMENTO: OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM TER ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA, APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA. SISTEMA DE REGULAGEM DO ASSENTO: DEVEM SER UTILIZADOS CARTUCHOS DE AR COMPRIMIDO OU GÁS, SELADO E SUBSTITUÍVEL. O SISTEMA DE REGULAGEM DO ASSENTO DEVERÁ POSSUIR CAPA DE BLINDAGEM EM POLIPROPILENO. APÓIA - BRAÇOS: ALTURA (PELO MENOS 3 POSIÇÕES) E DISTÂNCIA EXTERNA DO APÓIA BRAÇO DEVERÃO SER REGULÁVEIS. DEVERÁ POSSIBILITAR A REMOÇÃO DO APÓIA-BRAÇOS QUANDO O SEU USO NÃO FOR NECESSÁRIO. SERÁ CONSTRUÍDO EM AÇO TUBULAR (ABNT 1010), COM ALMA DE AÇO REVESTIDA EM POLIURETANO INTEGRAL. A REGULAGEM DA ALTURA DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE GATILHO OU BOTÃO DE PRESSÃO. ENCOSTO: A ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVERÁ SER MOLDADA EM MATERIAL INDEFORMÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E O CONTRA-ENCOSTO DEVERÁ SER EM FIBRA DE VIDRO, RESINA DE POLIÉSTER OU PLÁSTICO INQUEBRÁVEL. DEVERÁ PERMITIR A REGULAGEM DE ALTURA EM PELO MENOS 6 POSIÇÕES E DE INCLINAÇÃO EM PELO MENOS 4 POSIÇÕES, ACIONADAS POR ALAVANCA. ASSENTO: A ESTRUTURA DO ASSENTO DEVERÁ SER MOLDADA NO MESMO MATERIAL DO ENCOSTO. O CONTRA-ASSENTO DEVERÁ SER MOLDADO NO MESMO MATERIAL DO CONTRA-ENCOSTO. A FIXAÇÃO DO ASSENTO À BASE DEVERÁ SER POR PARAFUSOS E PORCAS CRAVADAS NA ESTRUTURA. A BORDA DO ASSENTO DEVERÁ SER ARREDONDADA. ESTOFAMENTO: O ASSENTO E O ENCOSTO DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO A ALTA PRESSÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM, COM</p>		

		<p>DENSIDADE DE 48 A 60 KGF/M³, RESPECTIVAMENTE, DETERMINADAS SEGUNDO A NBR 8537. A ESPUMA UTILIZADA NAS CADEIRAS DEVE SER ISENTA DE CFC (FREON), AUTOEXTINGUÍVEL E NÃO LIBERAR GÁS CIANÍDRICO EM CASO DE QUEIMA. REVESTIMENTO: EM 100% LÃ, COM GRAMATURA DE 320 G/M² ± 20 G/M². COR: PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA ENCOSTO: 40 CM, EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 32 - 36 CM, LARGURA ASSENTO: 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 43 CM, LARGURA ENTRE AS BORDAS EXTERNAS DO APÓIA-BRAÇOS: 55-64 CM. APRESENTAR MANUAL DO USUÁRIO ELABORADO PELO FABRICANTE, QUE DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: - PROCEDIMENTOS DE REGULAGEM; - MANUTENÇÃO PREVENTIVA; - PROCEDIMENTO DE LIMPEZA. NÃO SERÃO ACEITAS PRODUTOS COM FALHAS DE AJUSTES (FOLGAS) OU DE ACABAMENTOS.</p>		
02	14 UNIDADES	<p>CADEIRA FIXA COM ENCOSTO EM TELA E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (DESTRO OU CANHOTO). ESTRUTURA DO ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 46CM E LARGURA DE 46CM. A CAPA DO ASSENTO DEVERÁ SER INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. ESPUMA DE ASSENTO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50KG/M³ E MÍNIMO DE 4CM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM TELICIDO POLIÉSTER RESISTENTE À TRAÇÃO NA COR PRETA. ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34CM DE ALTURA E 49CM DE LARGURA, INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO MONTADO POR ENCAIXE E PARAFUSOS. ENCOSTO COM TELA DE TECIDO RESISTENTE Á RASGOS E ESGARÇAMENTO NA COR PRETA. BRAÇOS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO QUE PERMITEM O USO DE PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL DE 35CM POR 25CM DE LARGURA. PRANCHETA COM SISTEMA ANTIPÂNICO. A ESTRUTURA DE ENCOSTO E ASSENTO, TELA, REVESTIMENTO, PÉS E PRANCHETA DEVEÃO SER NA COR PRETA.</p> <p>OBS.: 11 UNIDADES PARA DESTRO E 03 UNIDADES PARA CANHOTO.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA – 10 DIAS CORRIDOS.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA EROFLEX /</p> <p>MODELO: TREINAMENTO WEB.</p>		